

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral
CC: Exmo. Senhor Presidente do Conselho Geral e de Supervisão
(na ausência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral)
da EDP - Energias de Portugal, S.A.
Av. 24 de Julho n.º 12,
Lisboa

March 26, 2019, New York, NY, U.S.A.

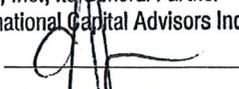
Assunto: Requerimento de inclusão de assunto na ordem de trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas da EDP - Energias de Portugal, S.A., sociedade anónima, com sede na Av. 24 de Julho n.º 12, Lisboa, com o capital social de EUR 3.656.537.715,00 e com o número de pessoa coletiva e número de identificação fiscal 500 697 256 (a "**Sociedade**"), convocada para 24 de Abril de 2019 (a "**Assembleia Geral**").

Exmo. Sr. Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

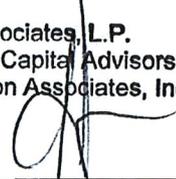
Elliott International, L.P. e Elliott Associates, L.P., detentores de 73.498.803 ações, representativas de 2,01% do capital social da Sociedade (conforme os certificados emitidos pelos respetivos intermediários financeiros, juntos em anexo), vêm pelo presente, nos termos e para os efeitos dos artigos 23.º-A do Código dos Valores Mobiliários e 378.º do Código das Sociedades Comerciais, tendo em conta as razões explanados na proposta em anexo, requerer a inclusão de um assunto adicional na ordem de trabalhos da Assembleia Geral, nos termos seguintes:

Alteração dos Estatutos da Sociedade através da eliminação (i) da expressão "e sobre os números 3 a 5 do artigo 14" no número 5 do artigo 11, (ii) dos números 3, 4, 5 e 14 do artigo 14, e, conseqüentemente, renumeração dos atuais números 6 a 15 para os números 3 a 11 do artigo 14, e (iii) da expressão "e nos números 3 e 4 do artigo 14.º" no número 2 do artigo 15, todos dos Estatutos da Sociedade, e da substituição da expressão "assim como sobre o presente número enquanto a cada um daqueles se refere" pela expressão "assim como sobre o presente número enquanto a tal disposição se refira" no número 5 do artigo 11 dos Estatutos da Sociedade.

Com os melhores cumprimentos,
ELLIOTT INTERNATIONAL, L.P.
By: Hambledon, Inc., its General Partner
By: Elliott International Capital Advisors Inc., as attorney-in-fact

By: 
Elliot Greenberg, Vice President

Elliott Associates, L.P.
By: Elliott Capital Advisors, L.P., as general partner
By: Braxton Associates, Inc., as general partner

By: 
Elliot Greenberg, Vice-President
Elliott Associates, L.P.

Assembleia Geral de Acionistas

EDP – Energias de Portugal, S.A.

24 de Abril 2019

PROPOSTA

Elliott International, L.P. e Elliott Associates, L.P., detentores de 73.498.803 ações, representativas de 2,01% do capital social da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“Sociedade”), vêm, pelo presente, apresentar a seguinte proposta relativa ao assunto adicional a incluir na ordem de trabalhos nos termos deste requerimento:

Considerando que,

- a) *nos termos do Parágrafo 13 do anúncio preliminar de lançamento de oferta pública geral e voluntária de aquisição de ações representativas do capital social da EDP – Energias de Portugal, S.A. (a “Oferta”) divulgado no dia 11 de Maio de 2018, conforme alterado (o “Anúncio Preliminar”), lançado pela China Three Gorges (Europe) S.A., uma sociedade anónima de direito luxemburguês (société anonyme), com sede em 10B, Rue des Mérovingiens, L – 8070 Bertrange, Luxemburgo, inscrita no Registo Comercial e Societário do Luxemburgo, sob o número B164928, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de € 641.000.000,00 (adiante abreviadamente designada por “Oferente”), “13. O lançamento da Oferta encontra-se sujeito (...) (b) à alteração dos estatutos da Sociedade Visada, ainda que condicionada ao sucesso da Oferta (tal como previsto no ponto 15 infra), de forma a (i) remover qualquer limite à contagem de votos emitidos por um só acionista, quer em nome próprio, quer atuando em nome de outro acionista” (a “Condição”);*
- b) *nos termos do Parágrafo 15 do Anúncio Preliminar “A eficácia da Oferta estará sujeita, até ao termo do período da Oferta, à aquisição por parte da Oferente, no âmbito da Oferta, de um número de Ações que, acrescidas às ações detidas pela Oferente, ou por sociedades que estejam com esta em relação de domínio ou de grupo, representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto mais 1 (um) direito de voto na Sociedade Visada.”*
- c) *Já decorreram mais de 10 meses desde a divulgação do Anúncio Preliminar sem que a Oferente tenha progredido na obtenção das várias autorizações necessárias ao lançamento da oferta; o actual impasse não é no melhor interesse da Sociedade, é gerador de incerteza significativa e constitui um obstáculo à realização do total potencial da Sociedade;*
- d) ***É no melhor interesse da Sociedade e dos respetivos stakeholders que a situação da Oferta seja rapidamente clarificada e que seja alcançado um consenso entre accionistas no sentido de rejeição do levantamento do limite à contagem de votos enquanto condição de lançamento da Oferta da CTG, de forma a que a mesma seja prontamente considerada sem efeito.***

É pelo presente proposto que a Assembleia Geral de Acionistas delibere sobre a seguinte matéria:

Alteração dos Estatutos da Sociedade através da eliminação (i) da expressão "e sobre os números 3 a 5 do artigo 14" no número 5 do artigo 11, (ii) dos números 3, 4, 5 e 14 do artigo 14, e, conseqüentemente, renumeração dos atuais números 6 a 15 para os números 3 a 11 do artigo 14, e (iii) da expressão "e nos números 3 e 4 do artigo 14" no número 2 do artigo 15, todos dos Estatutos da Sociedade, e substituir a expressão "assim como sobre o presente número enquanto a cada um daqueles se refere" pela expressão "assim como sobre o presente número enquanto a tal disposição se refira" no número 5 do artigo 11 dos Estatutos da Sociedade, passando os referidos artigos a ter, de ora em diante, a seguinte redação:

Artigo 11.º

1. *(Inalterado)*
2. *(Inalterado)*
3. *(Inalterado)*
4. *(Inalterado)*
5. *As deliberações das alterações dos estatutos que versem sobre o artigo 10.º, assim como sobre o presente número enquanto a tal disposição se refira, carecem de ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, excepto se limite inferior constar de lei imperativa, hipótese em que o limite aqui estabelecido se considera reduzido em conformidade.*

Artigo 14.º

1. *(Inalterado)*
2. *(Inalterado)*
3. *(Renumerado) Os accionistas podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante carta, devendo, no caso de accionista que seja pessoa singular, a sua assinatura ser idêntica à do documento de identificação e acompanhada de fotocópia legível deste e, no caso de accionista que seja pessoa colectiva, a assinatura do seu representante ser reconhecida nessa qualidade, sendo que, em qualquer caso, a referida carta deverá ser dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correio registado com aviso de recepção, e ser entregue na sede social, com, pelo menos, três dias úteis de antecedência em relação à data da realização da Assembleia Geral, salvo se prazo superior constar da convocatória.*
4. *(Renumerado) O direito de voto pode igualmente ser exercido por via electrónica, de acordo com requisitos que assegurem a sua autenticidade, os quais devem ser definidos pelo Presidente da Mesa na convocatória da respectiva Assembleia Geral.*
5. *(Renumerado) Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, considerando-se que esses votos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.*

6. *(Renumerado) Os titulares de direitos representativos de acções ao abrigo de programas de ADR's poderão dar instruções ao respectivo banco depositário para o exercício do direito de voto ou conferir procuração a representante designado pela EDP para o efeito, com respeito pelas disposições legais e estatutárias aplicáveis; o contrato de depósito deverá regular os prazos e modos de exercício das instruções de voto, bem como os casos de ausência de instruções.*
7. *(Renumerado) Os accionistas apenas podem participar, discutir e votar na assembleia geral, pessoalmente ou através de representante, se, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior à data da realização da assembleia forem titulares de, pelo menos, uma acção.*
8. *(Renumerado) Os accionistas que pretendam participar ou fazer-se representar na assembleia geral devem declará-lo por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado esteja aberta, até ao final do sexto dia de negociação anterior à data da realização da assembleia, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico.*
9. *(Renumerado) Os accionistas que tenham declarado a intenção de participar em assembleia geral, nos termos do número anterior e tenham transmitido a titularidade das acções entre o quinto dia de negociação anterior à data da realização da assembleia e o fim da mesma, devem comunicá-lo imediatamente ao presidente da mesa da assembleia geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.*
10. *(Renumerado) A prova da titularidade das acções far-se-á mediante o envio ao presidente da mesa da assembleia geral, pelo intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado esteja aberta, em nome do seu cliente, até ao final do quinto dia de negociação anterior à data da realização da assembleia, de declaração da qual conste informação sobre o número de acções registadas e da data do respectivo registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico.*
11. *(Renumerado) Os accionistas podem fazer-se representar por pessoas com capacidade jurídica plena designada para o efeito, devendo a respectiva comunicação ser efectuada ao presidente da mesa da assembleia geral até às 17 horas do penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião da assembleia geral.*

Artigo 15.º

1. *(Inalterado)*
2. *Para efeitos do disposto no número anterior, os acionistas têm o dever de prestar ao conselho de administração executivo, por escrito e de forma completa, objectiva, clara e verídica, e de forma satisfatória para este, todas as informações que o mesmo lhes solicite sobre factos que lhes digam respeito e que tenham a ver com as previsões do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou a substituir.*
3. *(Inalterado)*

No entanto, se aprovada, a alteração dos Estatutos da Sociedade estará condicionada ao sucesso da oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas do capital social da EDP - Energias de Portugal, S.A., nos termos do Anúncio Preliminar, divulgado pela Oferente, nos termos do parágrafo 15 do Anúncio Preliminar, ou seja "A eficácia da

Oferta estará sujeita, até ao termo do período da Oferta, à aquisição por parte da Oferente, no âmbito da Oferta, de um número de Ações que, acrescidas às ações detidas pela Oferente, ou por sociedades que estejam com esta em relação de domínio ou de grupo, representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto mais 1 (um) direito de voto na Sociedade Visada”.

ELLIOTT INTERNATIONAL, L.P.

By: Hambledon, Inc., its General Partner

By: Elliott International Capital Advisors Inc., as attorney-in-fact

By: _____

Elliot Greenberg, Vice President
Elliott International, L.P.

Elliott Associates, L.P.

By: Elliott Capital Advisors, L.P., as general partner

By: Braxton Associates, Inc., as general partner

By: _____

Elliot Greenberg, Vice-President
Elliott Associates, L.P.